

09/09

CARTÓRIO MASSOTE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 1305/03 - TEL.: 3391-8161
B. EL DORADO - CEP 23310-000 - CONTAGEM - MG
OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE
AGNES GAMBOSI MASSOTE
MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ARAÚJO
JANAINA FERNANDES CAMILO
Escritoras Substitutas

ATA DE FUNDAÇÃO DO NÚCLEO DE EVANGELIZAÇÃO ESPÍRITA "AMOR E CARIDADE"

Às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 1.998, reuniram-se no imóvel de nº331, da Rua Doutor Antônio Aleixo no bairro Novo Progresso, em Contagem, no estado de Minas Gerais, um grupo de pessoas com a finalidade de fundarem o Núcleo de Evangelização Espírita "Amor e Caridade", que funcionará no mesmo local. A reunião foi presidida e aberta pela companheira Valquíria, por indicação dos demais presentes, tendo sido indicado para secretariar, o companheiro Humberto como início dos trabalhos foi apresentado um projeto de estatutos que foi lido, analisado, e aprovado pelos presentes, e cujo teor é o seguinte:

Capítulo I: Da denominação, sede e finalidades

Art. 1º: O "Núcleo de Evangelização Espírita "Amor e Caridade" fundado no dia 27 de setembro de 1.998, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso-filantropico, com sede á Rua Doutor Antônio Aleixo, nº 331 no bairro Novo Progresso, em Contagem, Minas Gerais, também designada pela sigla N.E.E.A.C, que terá duração por tempo indeterminado, e terá as seguintes finalidades:

- a) Promover o estudo e a prática do Espiritismo codificado por Allan Kardec e a propagação ilimitada dos seus ensinamentos doutrinários por todos os meios do seu alcance.
- b) Promover cursos com base nas obras de Allan Kardec, e dar fiel cumprimento ao programa de trabalho estabelecido pela Aliança Espírita Evangélica.
- c) Promover e desenvolver atividades de natureza filantrópica e assistencial nos mais diversos campos.

Art. 2º: No desenvolvimento de suas atividades o N. E. E. A. C. deverá promover o bem de todos, sem preconceito de raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º: O N.E.E.A.C, terá um regimento interno, que disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II: Dos sócios seus direitos e deveres:

Art. 4º: O N.E.E.A.C, será composto de ilimitado número de sócios maiores de 18 anos, que adotando os princípios do Espiritismo ou desejando neste se iniciar, a ele se associem aceitando as obrigações prescritas neste estatuto, e nos regimentos internos dele decorrente.

Art. 5º: Os sócios serão contribuintes com uma quantia mínima a ser determinada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: - O Sócio poderá, a seu critério, contribuir com importância superior ao valor mínimo, quer seja como contribuição regular, ou como doação esporádica.

Art. 6º: São Deveres dos Sócios:

- a) Cumprir fielmente, as disposições deste estatuto e dos Regimentos internos dele decorrentes, e ainda as deliberações da Diretoria, tomadas por base nos estatutos e nos Regimentos;
- b) Pagar pontualmente as suas obrigações pecuniárias.

Art. 7º: São Direitos dos sócios quites em pleno gozo de seus Direitos Sociais:

- a) Votar e ser votado nas eleições
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais

Art. 8º: Serão motivos de cancelamento como sócio, por decisão da diretoria, aquele que:

- a) Deixar de cumprir os deveres definidos nestes estatutos e Regimentos internos;
- b) Constituir-se por seus atos, causa de perturbações nos trabalhos, descrédito para a doutrina, ou de escândalos para o N.E.E. A. C. e para a sociedade.

Parágrafo Único: A admissão do sócio, só será efetivada após aprovação da diretoria.

Art. 9º: O sócio que atrasar mais de 30 dias em suas obrigações pecuniárias será tido como se houvesse renunciado a seus direitos sociais, sendo em consequência cancelada a sua inscrição, salvo entendimento para a relevação ou atualização das contribuições em atraso:

Cartório Massote
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João César de Oliveira, 1305/03 - Tel. 3391-8161
B. El Dorado - CEP 23310-000 - Contagem - MG
OFICIAL AMÉRICO BARROSO MASSOTE
AGNES GAMBOSI MASSOTE
Escritoras Substitutas
MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ARAÚJO
Escritora Substituta
CONTAGEM - MG

Continua...

Capítulo III: Da diretoria Executiva

Art. 10º: O N.E.E. A. C será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Social, Diretor de Estudos, Diretor de assistência espiritual e Diretor de Infância e Mocidade.

Art. 11º: A diretoria terá mandato de dois anos, admitida somente uma reeleição no cargo de presidente.

Parágrafo Único: Esta diretoria se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo indispensável a presença de no mínimo, dois terços dos diretores para que as reuniões possam ser realizadas.

Art. 12º: São atribuições da Diretoria:

- a) Executar o Programa Social, cumprir os estatutos, dar cumprimento as decisões do Conselho Consultivo e das Assembléias Gerais, e resolver todos os casos omissos neste estatuto, consultando o conselho quando julgar necessário;
- b) Deliberar sobre as propostas de admissão de sócios e de cancelamento de registros;
- c) Organizar o orçamento anual das despesas do N.E.E. A. C;
- d) Promover eventos que permitam captação de recursos para a manutenção da sede, e o cumprimento de obrigações que venham ser assumidas junto à comunidade carente;
- e) Nomear empregados remunerados, fixando-lhes os vencimentos salariais;
- f) Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento, seja boa por sócios ou por algum membro da diretoria ou do conselho;
- g) Elaborar e por em uma execução o Regimento Interno e os Regulamentos que os diversos serviços exigirem podendo alterá-los, revogá-los e substituí-los como julgar conveniente;
- h) Nomear e substituir em qualquer época coordenadores de trabalho escolhido dentre os sócios em gozo de seus direitos sociais sempre que necessário ao bom desempenho das tarefas dos diretores a quem serão delegadas parte das tarefas, sob a supervisão e inteira responsabilidade do diretor a quem estiver ligado o trabalho delegado ao coordenador, sendo que anualmente, nos meses de dezembro ou janeiro, serão feitas as escolhas dos coordenadores com mandato válido para o ano social do N.E.E. A. C podendo haver recondução às mesmas funções ilimitadas vezes, de um mesmo coordenador.

Art. 13º- Ao presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Presidir as reuniões da diretoria;
- c) Convocar assembléias gerais e elas presidir, salvo quando se trabalhem de prestações de contas;
- d) Designar, substitutos para as vagas que se devem na diretoria por desencarne, renúncia ou abandono do cargo convocando a assembléia geral para eleição de novos diretores caso falte mais de três meses para o término dos respectivos mandatos;
- e) Apresentar a anualmente aos sócios em Assembléia Geral o relatório do N.E.E.A.C e as contas da administração;
- f) Representar o N.E.E.A. C, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele em conformidade com o disposto código civil sobre o assunto;
- g) Assinar juntamente com o diretor administrativo, o balanço, as contas, e demais documentos que importam em responsabilidade do N.E.E. A.C, ou dar procuração á um dos outros diretores para assinarem em conjunto com o presidente, ou o diretor administrativo, no que eles julgarem necessário.

Continua...

Art. 14º - Ao diretor administrativo compete:

- a) Redigir as atas das reuniões das assembleias gerais e da diretoria;
- b) Organizar e manter atualizado o registro geral dos sócios;
- c) Supervisionar todos os serviços de correspondência;
- d) Supervisionar o cumprimento de todas as resoluções da Diretoria;
- e) Arrecadar a receita geral do N.E.E.A.C e custear as despesas autorizadas pela diretoria
- f) Escriturar em dia o livro caixa e demais controles relativos às finanças
- g) Ter sobre sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro recolhendo-os, sempre que disponíveis a estabelecimentos de crédito indicados pela diretoria;
- h) Apresentar anualmente o balanço geral para a apreciação da assembleia geral;
- i) Assinar, juntamente com o presidente o balanço anual, bem como os cheques e todas as autorizações e comprovantes de despesas;
- j) Supervisionar os serviços de manutenção do patrimônio, bem como controlar os bens patrimoniais que o N.E.E.A.C venha possuir;
- k) Substituir o presidente nas faltas ou impedimentos, bem como auxiliá-lo em seus encargos;
- l) Convocar eleições em caso de afastamento do presidente á mais de noventa dias do término do seu mandato, devendo neste caso comunicar tal fato ao conselho consultivo.

Art. 15º - Ao Diretor Social compete:

- a) Supervisionar todos os serviços sociais definidos, pela diretoria;
- b) Estabelecer contatos com empresas ou entidades beneficentes para convênio visando auxílios culturais, médico, odontológicos, alimentares etc.; tanto aos sócios como a quaisquer pessoa necessitadas não sócios;
- c) Assumir a presidência do N.E. E. A . C nas faltas ou impedimentos conjuntos dos presidentes e do Diretor Administrativo, convocando eleições em caso do afastamento conjunto ocorrer há mais de 90 dias do término dos mandatos devendo neste caso, comunicar tal fato ao Conselho Consultivo.

Art. 16º: Ao diretor de estudos compete:

- a) Zelar pelo bom andamento e a qualidade dos cursos desenvolvidos pelo N.E.E. A.C com base nos livros codificados por Allan Kardec e no Programa da Aliança Espírita Evangélica;
- b) Programar cursos de formação e reciclagem dos trabalhadores .

Art. 17º: Ao diretor de Assistência Espiritual compete:

- a) Zelar pelo bom andamento e qualidade dos trabalhos de assistência espiritual, segundo os métodos padronizados pelo livro "Passes e Radiações" de autoria de Edgard Armond, e alterações que venham a existir;
- b) Aferir periodicamente a qualidade dos trabalhos acima.

Art. 18º - Ao diretor de Infância e Mocidade compete:

- a) Promover a integração da criança e principalmente do jovem, na sociedade, estimulando a criação e a participação dos mesmos em seminários, encontros e movimentos culturais, dentro dos princípios da doutrina;
- b) Zelar pelo bom andamento dos cursos e escolas de moral cristã, segundo os princípios da doutrina codificada por Allan Kardec e os padronizados segundo o Programa da Aliança Espírita Evangélica;
- c) Representar ou indicar representantes do N.E.E.A.C em reuniões e encontros de grupos que participem do movimento espírita cristão e os programados pelos grupos filiados a Aliança Espírita Evangélica.

Continua..

Capítulo IV Ao Conselho Fiscal

Art. 19º: Será eleito pela Assembléia Geral um conselho fiscal composto por três sócios na condição de efetivos e mais dois na condição de suplentes com mandato coincidindo com a diretoria.

Art. 20º: Este conselho terá por finalidade avaliar as contas os balancetes e os balanços reais dando o seu parecer por escrito.

Capítulo V Ao Conselho Consultivo

Art. 21º: O N.E.E.A. C terá um conselho consultivo a quem compete:

a) analisar para aprovação, as chapas concorrentes á eleição de nova diretoria até 30 dias antes do término de uma gestão.

Parágrafo Único: As chapas contento a assinatura de todos os candidatos deverão ser entregues , sob protocolo, no prazo acima ao presidente ou ao secretário do conselho consultivo,

- b) Vetar nomes constantes de chapas quando o conselho não estiver convicto das capacidades de cada candidato em relação as atribuições do cargo ao qual se candidata ou, quando houver dúvida quanto ao grau de conhecimentos doutrinários ou ao comportamento moral ,devendo, neste caso ,ser comunicados por escrito ao presidente da chapa ou ao seu substituto, os casos de veto, sendo concedido mais quinze dias para a apresentação de nomes substitutos;
- c) Nomear a diretoria executiva e o conselho fiscal quando não for apresentada para registro nenhuma chapa, até o prazo final para aceitação dos registros;
- d) Destituir o presidente ou qualquer outro diretor ou membro do conselho fiscal cujas atitudes não sejam condizentes com os princípios filosóficos – religiosos do N.E.E.A.C, devendo indicar os diretores substitutos, após ouvidos os demais membros da diretoria que participarão da escolha destes substitutos;
- e) Decidir sobre a abertura de outras unidades filiadas ao N.E.E. A. C;
- f) Aprovar as pautas das assembléias Gerais Extraordinárias ressalvadas aquelas convocadas por decisão da maioria dos sócios em gozo de seus direitos sociais.

Art. 22º: O conselho consultivo será posto pelo presidente da diretoria executiva, e pelos ex-presidentes, devendo funcionar com um mínimo de 5 membros , sendo presidido pelo mesmo, prazo de vigência de cada gestão da Diretoria Executiva, pelo último ex-presidente dessa diretoria, e secretariados pelo penúltimo ex-presidente, seguindo esta ordem no caso, de impedimento de um deles.

Parágrafo Único: Nas primeiras gestões do N.E.E.A.C, enquanto não for atingido o número mínimo acima, serão escolhidos, sócios com sólidos conhecimentos doutrinários e boa experiência em administração de entidades associativas espíritas ou de obras sociais.

Art. 23º: O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente uma vez por ano, nos meses de novembro ou dezembro, extraordinariamente sempre que necessário, devendo funcionar com um mínimo de 3 membros.

Continua..

Capítulo VI – Da Assembléia Geral

Art. 24º- A Assembléia Geral se reunirá anualmente, em dia determinado pela diretoria no mês de dezembro para:

- a) Tomar conhecimento e analisar as contas da administração e;
- b) Votar e empossar a nova diretoria, ou tomar conhecimento de nova Diretoria e empossá-la no caso de nomeação feita pelo conselho consultivo por falta de apresentação de chapa no prazo legal.

Art.25º: A mesma Assembléia se reunirá ordinariamente quando;

- a) for conveniente a critério da diretoria referendado pelo conselho Consultivo, a deliberação sobre assuntos relevantes ou sobre alterações nestes estatutos;
- b) for necessário a eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por vacância ocorrida há mais de 90 dias do término das respectivas, gestões;
- c) estando os sócios em desacordo com os atos da Diretoria requerem a sua convocação através do requerimento assinado, por mínimo 2/3 dos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais. Se na reunião da Assembléia convocada para tal fim não comparecerem um mínimo de dois terços dos sócios em gozo de seus direitos sociais, independentes de serem ou não assinado o requerimento acima referido, será considerado desprezado, o motivo da reunião e encerrado o incidente legal.

Art.26º- As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com um mínimo de 1/3 dos sócios em gozo de seus direitos sociais, ou não atingido esta condição, em Segunda convocação, meia hora após, quando deliberará com qualquer número de presentes em gozo de seus direitos sociais.

Art.27º: As Assembléias Gerais serão convocadas pelo presidente, mediante comunicado expresso direto a cada sócio ou através de Aviso publicado na imprensa com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião.

Art.28º: As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente salvo nos casos em que houver prestação de Contas e serão secretariadas pelo diretor administrativos, a quem compete, a verificação de número legal de sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único: no caso de Assembléia para a prestação de contas, será escolhido pelos sócios um dentre eles que presidirá a reunião sendo apenas a abertura feita pelo presidente da Diretoria Executiva.

Art.29º: As Assembléias somente deliberarão sobre os assuntos para os quais hajam sido convocadas.

Art.30: As Assembléias serão realizadas sempre no município onde se situe a sede do N.E.E.A .C, ressalvado o caso de haver concordância de 100% (cem por cento) dos sócios em gozo de seus direitos sociais.

Art.31º: As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que o presidente da Assembléia só votará em caso de empate.

Art.32º - Fica proibido o voto por procuração.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art.33º- Será absolutamente gratuito o exercício de todos os casos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e no Conselho consultivo do N.E.E. A. .C.

Art.º- 34º- Serão considerados sócios fundadores do N.E.E. A.C., todas as pessoas que tenham assinado esta ata de fundação, sendo, os futuros sócios, designados simplesmente sócios.

Art.35º - Os sócios do N.E.E.A .C não responderem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionais, contraídas em nome do mesmo, assim com, quanto às obrigações sociais. (Cod.Civil,Art.19 IV)

Art.36º – Os bens móveis e imóveis do N.E.E. A .C só poderão ser agravados em hipoteca, ou alienados mediante autorização do Conselho Consultivo.

Art.37º- Este estatuto são reformáveis quanto a parte administrativa(Cod.Civil,Art.19, III)

Menos quanto às alíneas “a” e “b” do artigo 1º.

Continua..

Art.38º- O ano Social do N.E.E.A. C, se encerrará em 31 de dezembro de cada ano;

Parágrafo Único: A primeira Diretoria terá o seu mandato aumentado em noventa e seis dias (96) para coincidir com o ano social das gestões futuras.

Art.39º- O N.E.E.A. C, deixará de existir juridicamente quando a Assembléia Geral convocada para tal fim, após aprovação do Conselho consultivo, assim for liberado.

Parágrafo Único: No caso de dissolução, os bens imóveis e móveis serão destinados as obras de assistência social e religiosas congêneres, a critério do Conselho consultivo, referendado em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

Para dirigir os novos destinos da nova entidade jurídica, até 31 de dezembro do ano 2.000, forma propostos os nomes a seguir indicados, que foram aprovados por unanimidade, já que não existiam outras chapas, e foram imediatamente impossados .São:

Diretoria Executiva:

- Presidente: Valquíria Perez, solteira, brasileira, aposentada, residente a Avenida Itaú, nº470, bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte (M.G), carteira de identidade nº M.5.266950,SSPMG.
- Diretor Administrativo: Humberto Magalhães Iran
- Diretor Social: Ângela Maria Carvalho Pinto
- Diretor de Estudos: Silas da Costa Pereira Júnior
- Diretor de Assistência Espiritual: Edna Lucy Nunes Pereira
- Diretor de Infância e Mocidade: Fernando César Duarte
- Conselho consultivo
- Presidente: Valquíria Perez
- Secretário: Humberto Magalhães Iran e outros três membros: Silas da costa Pereira Júnior; Ângela Maria Carvalho Pinto e Antônia Oliveira
- Conselho fiscal
- Efetivos: Maria Amélia Gonçalves Forte Boa Rachid;
Geanete Antunes;
Susan da Silveira.

• Suplentes; Fernando César Duarte e Íris Ranieri

Às 11:00 horas foi encerrada a Assembléia de fundação do "Núcleo Espírita Amor e Caridade", cuja ata de fundação, foi assinada por min e pelos demais presentes.

Contagem, 27 de setembro de 1998.

Nome:	Carteira Ident.
Valquíria Perez	M5266950SSPMG
Humberto Magalhães Iran	M-380129SSPMG
Ângela Mª Carvalho Pinto	M-2.518.133SSPMG
Silas da costa Pereira Júnior	M.3.048.468
Edna Lucy Nunes Pereira	M.1.031.396-SSP
Fernando César Duarte	M.3.967.778 SSP/MG
Antônia Oliveira Lina	M.432.807 SSPMG
Maria Amélia G.F. boa Rachid	MG-663.316
Geanete Antunes	M.362459
Susan da Silveira	CRC MG 39781
Íris Ranieri	M.1567.231
Vicencia Sardinha Magalhães	
Luiz Cláudio de Oliveira	M.4.190.335
Robson da silveira	M.1.521.873
Solange de Oliveira Cruz	M4.146042
Kelly Cristina Ranieri de Oliveira	M.5.023.651
Joana D'arc Carvalho Pinto	M-.588960
Cristiane Roberta Carvalho Pinto	M-5588.634
Patrícia Evangelista de Mello	M.1.313.179
Vildimar Fiúza de Souza Oliveira	M.G.6.413.160

Cartório Masso
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA 1386/03 - TEL. 3391-6161
 B. EL Dorado - CEP 33110-00 - CONTAGEM - MG
 OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE
 AGNES GAMBONI MASSOTE
 MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ARAÚJO
 Escrevente Substituta
 Escrevente Substituta
 MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ ARAÚJO
 Escrevente Substituta
 CONTAGEM - MG

Assinatura

Humberto Magalhães Iran

Ângela Maria de Carvalho Pinto

Silas da Costa Pereira Júnior

Edna Lucy Nunes Pereira

Fernando César Duarte

Antônia Oliveira Lina

Geanete Antunes

Susan da Silveira

Íris Ranieri

Solange de Oliveira Cruz

Joana D'arc Carvalho Pinto

Cristiane Roberta Carvalho Pinto

Patrícia Evangelista de Mello

Vildimar Fiúza de Souza Oliveira